

## SETCARP - Sindicato das Empresas de Transporte de Carga de Rio Preto e Região

Concedido 8% (oito por cento) de REAJUSTE SALARIAL para as demais funções e faixas Salariais até o limite previsto na Convenção.

Manutenção do fornecimento da Cesta Básica de 29 Kgs. conforme consta na Convenção.

Manutenção do PLR -Participação nos Resultados- fixado em R\$ 310,00, dividido em duas (2) parcelas com pagamentos em: set/05 e março/06

Manutenção das demais Cláusulas da Convenção anterior.

CONFIRA:

As negociações com os Sindicatos Profissionais foram feitas através da CONVENÇÃO COLETIVA assinada no dia 20/05/2005 que ajustou NOVOS pisos salariais e as demais condições. Mesmo assim, os pisos salariais praticados na nossa base sindical é um os menores do Estado de São Paulo, o que indica boas negociações entre o Setcarp e os Sindicatos dos Trabalhadores. Verifique os:

<b>PISOS SALARIAIS:-</b>	
MOTORISTA CARRETA	R\$ 780,00
MOTORISTA COMUM	R\$ 705,00
MOTORISTA VEIC. LEVE	R\$ 635,00
MOTORISTA MANOBRISTA	R\$ 705,00
ARRUMADOR	R\$ 520,00
AJUDANTE DE MOT.	R\$ 485,00

CONFERENTE	R\$ 584,00
AUXILIAR ESCRIT.	R\$ 476,00
CONTINUO (OFICE BOY)	R\$ 357,00
VENDEDOR DE FRETES	R\$ 702,00

<b>DIÁRIAS (A PARTIR DE JUNHO):</b>		
ALMOÇO R\$ 8,00	JANTAR R\$ 8,00	PERNOITE R\$ 8,00

**P.T.S.**

**PREMIO P/TEMPO DE SERVIÇO**

SINDICATO	REFERENCIA	CÁLCULO	VALOR
CONDUTORES DE VEÍCULOS	OPERACIONAL até o piso do	5 % de	35,25

	MOTORISTA:	705,00	
DEMAIS CARGOS	ADMINISTRAÇÃO até o piso do CONFERENTE	5 % de 584,00	29,20

**EXPLICATIVO:**

O "PTS" é calculado sobre o salário do empregado - com os LIMITES de:

5% s/ salário do motorista para área OPERACIONAL

5% s/ salário do conferente para área ADMINISTRATIVA

O -PTS- é "prêmio" para empregados que completam dois (2) anos de serviço (na mesma empresa) e não tem natureza salarial para qualquer finalidade, ou seja é "premio" e não salário, sendo: de 2 a 5 anos = 5% mais de 5 anos = + 1% ao ano.

A CESTA DE ALIMENTOS a ser fornecida aos empregados tem a seguinte composição:

15 kg. de arroz agulhinha tipo um; 03 latas de óleo de soja c/ 900 ml.; 02 kg. de feijão carioca tipo um; 01 kg. de sal refinado; 500 gr. de farinha de mandioca; 01 kg. farinha de trigo; 03 kg. de açúcar refinado; 500 grs. de café em pó; 01 kg de macarrão espaguete; 01 un. de extrato de tomate c/ 140 gr. ; 01 pc. biscoito doce c/200 gr.; 01 un. goiabada c/ 500 gr.; 01 un. sardinha c/ 135 gr. (total: 29 kgs.)

O BANCO DE HORAS PERMANECEU como estava, ou seja, de: 180 dias (seis meses), sendo que as Empresas poderão ainda adotar Banco de Horas de até 1(um) ano, mas neste caso somente através dos Sindicatos e por acordo coletivo por empresa.

TAMBÉM, ficou mantido e registrado na convenção coletiva, que os instrumentos de bordo e viagem tais como tacógrafo, radio px, rastreador de veículo, celular e outros instrumentos afins, NÃO se prestarão para controle de jornada de trabalho.

CLÁUSULAS SOCIAIS: Foi firmada a 15ª CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO na base territorial do SETCARP, e com isso, entram em vigor NOVAS CLÁUSULAS SOCIAIS, que TEM FORÇA DE LEI entre patrão e empregado, e de vem ser cumpridas.